



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 2550-61.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Silvia Maria Zimmermann, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Criciúma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1-73.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Recorrido(s): Edvaldo dos Santos, Recorrido(s): Montagens Industriais Ltda. - Montril, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas /BA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2615-13.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Solução em Recuperação de Créditos Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Passos Silva, Recorrido(s): Hotel Nacional S.A., Recorrido(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Recorrido(s): Brasília Turismo Ltda. - Bratur, Recorrido(s): Viação Planalto Ltda - Viplan, Recorrido(s): Lotaxi Transportes Urbanos Ltda., Recorrido(s): Polipeç Pesquisa, Extração e Comércio de Minério Ltda., Recorrido(s): Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda., Recorrido(s): Amarildo Bento de Deus, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília /DF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROMS - 40400-87.2005.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - Dertes, Procurador: Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca, Recorrido(s): José Alves, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Vitória /ES, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ROAR - 66900-11.2003.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Robson Vieira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, indeferindo o pedido do Réu, formulado em contrarrazões, de condenação do Autor nos ônus de estilo da litigância má-fé. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-ROAR - 95200-06.2005.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Murilo Prazeres, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Embargado(a): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Fernanda Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 154200-49.2006.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Município de Vargem Bonita, Advogado: Dr. José Maria Jacobi Filho, Embargado(a): Bibiano Marques Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Temponi Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material sem alteração do resultado do julgamento, nos termos da fundamentação. **Processo: ROAR - 227900-88.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marli Aparecida Martinez, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Recorrido(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. Sarah Esquerdo Magliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RXOF e ROAR - 342900-79.2006.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Torres, Procurador: Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Recorrido(s): Jorge Luiz Caetano de Ávila, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 352800-75.2003.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): União União (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Neuza Dolores de Magalhães Santos e Outros, Advogado: Dr. Saulo R. da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário voluntário. **Processo: ROAR - 618300-66.2006.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel e Região, Advogado: Dr. Laercion Antônio Wrubel, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presentes à sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrente; e o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 1003400-82.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Flash Motoboy's Ltda. - ME, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): Cláudio Roberto Baba de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito (artigo 267, inciso IV, do CPC). **Processo: ROAR - 1011300-53.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): Ivo Barbosa Pereira, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito (art. 267, IV, CPC). Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: ROMS - 1028700-80.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hosana Maria Lima, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Recorrido(s): Restaurante, Pizzaria e Choperia Terraço Bella Roma Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 76ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 1093300-18.2003.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Dinamarca S.C. Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Antônio Almeida Ohl,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Verinaldo Teles dos Santos, Advogado: Dr. Edson Cardoso Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 143-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas e Empregados em Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Hélio Mariano Ribeiro de Santana, Embargado(a): Município de Salvador, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 544-76.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): Jurandy Araújo de Jesus, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Camaçari, Decisão: retirar o processo da pauta a pedido do Relator. **Processo: ReeNec e RO - 1434-25.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Recorrido(s): Waleska Rossiter Carneiro, Recorrido(s): Organização Trajetória Mundial, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa "ex officio", na forma do item III da Súmula 303 do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 2757-92.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Itamar Bernardo de Melo, Advogado: Dr. Môsar Antônio de Oliveira, Recorrido(s): Mario Gorete Lopes, Advogado: Dr. Esdras Euclides de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 150200-65.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Guellero e Cia Ltda., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Recorrido(s): Giovani Rodrigo de Oliveira, Advogado: Dr. Edevaldo Benedito Guilherme Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1283000-03.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sidney de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Kuroki, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 190-17.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ivana Braga Teixeira Santos, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): André dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 2599-59.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Odaldir Brizolim, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: AR - 5054-39.2011.5.00.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Revisor: Min. Pedro Paulo Manus, Autor(a): Boaventura Pereira, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Réu: São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, Advogado: Dr. Ricardo Simonetti, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido. Custas pelo Autor no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, cujo recolhimento fica dispensado, assim como o pagamento dos honorários advocatícios, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-ROAR - 7200-70.2007.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran, Procurador: Dr. Fábio de Oliveira Moura, Procurador: Dr. Márcio André Monteiro Gaia, Embargado(a): Rodrigues & Alho Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Sebastião Bandeira, Embargado(a): Dorivan Chaves de Araújo, Advogado: Dr. Rosana Prudente da Silva Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios para fazer constar do relatório



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o pronunciamento do Ministério Público do Trabalho, nos termos da fundamentação. **Processo: ReeNec e RO - 10300-29.2009.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Recorrente(s): Município de Nossa Senhora das Dores, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Recorrido(s): Jucivânia Lima de Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e ao Reexame Necessário. **Processo: RO - 14135-29.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Recorrido(s): Vânia Ribeiro Cardoso David, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Araraquara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 14800-15.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Clayton Monteiro Carneiro, Advogado: Dr. Romilson Fonseca Moura, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso. **Processo: ED-ED-RO - 31700-44.2007.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Alexander Campos Alvarenga Souza e Outros, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RO - 44500-14.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sanderley Maria Catique Pereira, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 70600-92.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani, patrona do Recorrido. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: ED-ROAR - 121000-80.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Qdnas S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Silveira Trindade, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Lair Alves da Cruz, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sem conferir-lhes efeito modificativo, prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RO - 141700-77.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Atalgino Augusto Silva Júnior e Outros, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Advogado: Dr. Thomaz Sousa Lima Mattos de Paiva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RO - 1084800-16.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Carlos Sotonys, Advogada: Dra. Elizabeth Aparecida de Freitas Motta, Recorrido(s): General Motors do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: ED-ED-ROAR - 1117000-23.2003.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Gerdau S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): José Belizário Filho, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios, e condenar a Embargante a pagar ao Embargado multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538 do CPC. **Processo: RO - 1251900-64.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Gerardo Taumaturgo Dias, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento fica isento, assim como o pagamento de honorários advocatícios, em virtude da concessão da justiça gratuita. Ressalvou o entendimento o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes. **Processo: RO - 303-68.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): Joedson Vieira Mota, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, e determinar a realização da perícia, independentemente do depósito. Custas invertidas, a cargo do litisconsorte. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani patrona do Recorrido. **Processo: RO - 322-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jorge Luiz Loureiro de Farias e Outros, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - Ceg, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 442-20.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Celso Jones Gradin, Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 4671-30.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Silton Ferraz Nunes, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Embargado(a): Companhia Agro Industrial de Goiana - Caig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ReeNec e RO - 889400-94.2008.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Embargado(a): Elza Gomes Alves, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo. **Processo: AIRO - 1117101-50.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Marli Paulino de Carvalho, Advogado: Dr. José Carlos Homero, Agravado(s): Eudósia Brasil Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Serpejante de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 1135600-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Chocolate Company Ltda, Advogado: Dr. Alberto Germano, Recorrido(s): Lasnyele Camila Francisco Silva, Advogado: Dr. Júlio César de Souza Galdino, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso ordinário, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, que juntará justificativa de voto vencido.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RO - 1232600-82.2009.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Wanderley Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Isaías Nunes Pontes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Recorrido(s): Associação Hospitalar e Maternidade de São Paulo, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em ação resisória, para conceder ao recorrente o benefício da Justiça gratuita e excluir a condenação por litigância de má-fé. **Processo: RO - 31000-63.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): Marilda Jesus Reis Felisberto, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela autora e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: RO - 323-75.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Neymar Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Larissa Maués de Vasconcelos, Recorrido(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - Emater, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e no item III da Súmula nº 192, por impossibilidade jurídica do pedido deduzido na ação rescisória. **Processo: RO - 339-13.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edimário Bispo Silva, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Recorrido(s): Corelt - Construções e Representações Ltda., Recorrido(s): Gilberto Barreto - (Proprietário da Barretos Engenharia Ltda.), Recorrido(s): Sidiney Benício de Araújo, Recorrido(s): Agostinho Rodrigues de Santana, Recorrido(s): Hélio de Souza Ferreira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, concedendo a segurança, afastar o bloqueio de 10% do salário líquido do recorrente e determinar a liberação dos valores porventura constritos. **Processo: AIRO - 8129-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lanchonete Beira Baixa Ltda., Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Agravado(s): Antônio Fonseca, Advogado: Dr. Renata Bertin Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 10655-33.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fábio Luís de Aguiar, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14531-06.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Distribuidora de Alimentos M.R. Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Marcelo Roberto Aricó, Recorrido(s): Orlando dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 17700-03.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roger Pensutti Abreu, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Claudinei Fernandes da Cunha, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 342500-15.2007.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Metalúrgica Barra do Pirai S.A., Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Recorrido(s): Luís Cláudio de Paulo Toledo e Outros, Advogado: Dr. Décio Sisti Valle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1105700-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Miron Tafuri Queiroz, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarujá, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e quarenta e nove minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho